LEI Nº 2692, de 11 de junho de 2019
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".
(Autoria: Poder Executivo).

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município, referente ao exercício de 2019 - Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2018, em favor do órgão e unidade orçamentária descritos abaixo, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

03.90.01 – Ipremor – Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor
99.997.0023.2045 – Manutenção do Instituto
9999.99.99 – Reserva de Contingência R$ 2.200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.200.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

03.90.01 – Ipremor – Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor
09.272.0023.2045 – Manutenção do Instituto
9999.99.99 – Reserva de Contingência R$ 2.200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.200.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, passando a integrar as planilhas que compõem as leis retro-citadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 11 de junho de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana